



20/11/21

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 160003458/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário:

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar 01 (uma) vaga em sentido longitudinal para embarque e desembarque na Rua Adm. Walter Gonçalves, nº 1 - Centro.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0114/2021.

O Secretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.888/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 160000498/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar área de estacionamento para operação de carga e descarga na Estrada Caetano Monteiro nº 1994, no sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

MARCO ANTÔNIO DA SILVA COELHO - Rua Marco Otávio Valadão, 611 Camopinhas - A.1.01534/2021.

INTIMAÇÃO

O REQUERENTE- Rua XV de novembro, 08, Loja 277- Centro- Int.30357/2021; O REQUERENTE- Rua XV de novembro, 08, Loja 259- Centro- Int.30373/2021; O REQUERENTE- Rua XV de novembro, 08, Lojas 401, 501, 601 e 701- Centro - Int.30369/2021; O REQUERENTE- Rua XV de novembro, 08, Loja 319- Centro- Int.30372/2021; O REQUERENTE- Rua XV de novembro, 08, Loja 256- Centro- Int.30371/2021; MARCIO LUIZ DE O. REBELLO- Rua Pereira Nunes, 121, casa 1- Inga- Int.30121/2021; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON D'OR- Praia João Caetano, 137/B- Inga- Int.30119/2021. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- Rua Prof. Lara Vilela, 128- São Domingos- Int.30122/2021. O PROPRIETÁRIO- Travessa Teixeira de Freitas, 22- Fonseca- Int.23428/2021. O PROPRIETÁRIO- Rua Soares Miranda, 21- Fonseca- Int.23429/2021. O PROPRIETÁRIO- Rua Manoel José Ferreira, Quadra 288, Lote 29B- Piratininga- Int.29940/2021; JOSÉ ANTÔNIO A. SILVA- Rua João Batista Botelho, Quadra 3, Lote 238- Piratininga- Int.29939/2021. RODRIGO FERNANDES- Rua Sidney Correa, 393, Lote 34- Piratininga- Int.29941/2021. RENATO V. SALGADO- Rua Marechal Raul de Albuquerque, Quadra 302, Lote 40- Chantás- Int.29942/2021; EDUARDO ARY PARREIRAS- Rua Pau Brasil, Quadra 11, Lote 19- Engenho do Mato- Int.29942/2021; ESPÓLIO IRENE LOPES SODRE- Rua Pt. Alócio Vale, Quadra N, Lote 13- Engenho do Mato- Int.29932/2021; ESPÓLIO IRENE LOPES SODRE- Rua Pt. Alócio Vale, Quadra N, Lote 14- Engenho do Mato- Int.29929/2021; MARCOS HENRIQUE F. DE ALMEIDA- Rua Luiz P. Santos, 88- Camborinhas- Int.29949/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 174/2021 - Corregedoria

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, fixadas na lei nº 2838/2011, atendendo requerimento do Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela portaria nº 018/2021-COGER, com fundamento pela portaria nº 029/2021-COGER, resolve, designar o servidor JOSE DAPAZ SOARES NASCIMENTO, matrícula 1235.945-3, em substituição ao servidor MARCIO DOS SANTOS PEREIRA LEITE, matrícula 1229.577-2 em virtude da aposentadoria do referido servidor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Termo do Compromisso nº 035/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e de Luciana Souza de Almeida (MEI), referente ao patrocínio do evento Dia de Lazer, com apresentação teatral que será realizado nos dias 13, 14, 21 e 28/11/2021, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 035/2021. Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.203 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º, inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000081/2021.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 005/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Romulo Alberto Rodrigues-MEI, para a locação de brinquedos para o Projeto Todos Brincam, que será realizado nos dias 20 e 27/11/2021 e dias 04 e 11/12/2021 no valor de R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 005/2021. Fundamento legal: caput do art.24 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 e 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000088/2021.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolvem:

005/2021

Empenho nº 002140

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 333903 - PT 0137.4110

Processo nº 230000088/2021

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO - ROMINHO DA FESTA**, CNPJ nº 33.246.110/0001-97, com sede na Rua Ana Cigna nº 39 - Tribobó - São Gonçalo - RJ - CEP 20271-202, que se faz representar neste ato por seu sócio, Romulo Alberto Rodrigues, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09042936-6/IFP/RJ, inscrito no CPF nº 016.327.687-04.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 04, ou seja, contratação de empresa para a compra de material para locação de brinquedos para serem utilizados em comunidade nos eventos "TODOS BRINCAM" conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO - locação por 05 horas	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
01	04	Sonorização c/microfone e operador	1.000,00	4.000,00
02	40	Conjunto de mesas e cadeiras	30,00	1.200,00
03	04	Treliças Montadas	1.000,00	4.000,00
04	08	Cama Elástica	300,00	2.400,00
05	04	Tobogã Inflável	800,00	3.200,00
06	04	Guerra de Cotonete	800,00	3.200,00
07	04	Mesa de Totó	300,00	1.200,00
08	04	Mesa de Tamancobol	300,00	1.200,00





08	04	Mesa de Tamancobol	300,00	1.200,00
09	04	Brinquedo Basquetebol	400,00	1.600,00
10	04	Área Baby c/5 brinquedos	600,00	2.400,00
11	04	Barraca de Pipoca	600,00	2.400,00
12	04	Barraca de Algodão Doce	600,00	2.400,00

TOTAL GERAL

29.200,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Campo POMBAL, VILA DA PENHA, BELTRÃO e GROTA

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEI, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados de Salete Peres de Faria

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339039** e **449052** – fonte **138**.

NOTA DE EMPENHO – 002140 de 17/11/2021

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.



a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEI. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;



b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

ROMULO ALBERTO RODRIGUES (M.E.I.)

BANCO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 1853

Código de Operação - 003

Conta Corrente - 00001028-1

CNPJ nº CNPJ nº33.246.110/0001-97

Valor : R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 17 de novembro de 2021

Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Romulo Alberto Rodrigues
ROMINHO DA FESTA

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva - _____

1. Salete Peres de Faria _____